

751012069113757473 - SEPAq	0101	339014	7.912,50
751012069113757473 - SEPAq	0101	339030	5.750,00
751012069113757473 - SEPAq	0101	339033	6.750,00
751012069113757473 - SEPAq	0101	339039	5.720,00
751012069113757473 - SEPAq	6101	339030	500,00
901011012212974582 - FES	0103	339005	3.585,00
901011012812216265 - FES	0149	339039	1.319.139,50
901011030213122610 - FES	0103	339014	4.980,12
901011030213122610 - FES	0103	339030	5.256,95
901011030213122610 - FES	0149	449039	82.459,96
901011030213126432 - FES	0149	339032	2.300.000,00
901011030213536430 - FES	0149	449052	662.000,00
901011030313122608 - FES	0103	339030	404.656,18
901011030513006256 - FES	0149	339030	1.073.648,54
		TOTAL	7.783.025,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de dezembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 926, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.072.191,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.072.191,12 (Onze Milhões, Setenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012724413057342 - SEEL	0130	449051	94.593,34
081012781213671539 - SEEL	0130	449051	1.219.362,93
081012781213672499 - SEEL	0101	334041	140.000,00
151011339213666520 - SECULT	0101	335041	30.000,00
161011212613776719 - SEDUC	0102	339139	266.209,80
161011233113456376 - SEDUC	0102	339046	2.020.098,01
161011236213496715 - SEDUC	0130	449051	1.644.282,38
161011278513496413 - SEDUC	0102	334041	137.925,30
161011278513496413 - SEDUC	0106	339033	124.235,35
431010824413567439 - SEAS	0130	449051	400.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	334041	165.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0301	339039	10.000,00
682010824313514769 - FASEPA	0130	449051	202.080,00
742011233113456714 - UEPA	0102	339039	255.136,00
742011236413307400 - UEPA	0130	449039	22.251,70
901011012212974579 - FES	0103	319004	475.984,00
901011012212974579 - FES	0103	319011	1.777.586,71
901011012212974579 - FES	0103	319016	335.487,00
901011012212974581 - FES	0103	319004	896.130,46
901011030113116281 - FES	0103	339030	141.324,39
901011030213127363 - FES	0130	449051	714.503,75
		TOTAL	11.072.191,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010124413182335 - ALE	0301	339039	10.000,00
081012781213677451 - SEEL	0130	449051	2.268.614,08
081012781213677451 - SEEL	0130	449051	1.313.956,27
161011212212974534 - SEDUC	0102	449052	384.135,10
161011233113456375 - SEDUC	0102	339049	2.020.098,01
161011236613496046 - SEDUC	0106	339030	124.235,35
161011278513496413 - SEDUC	0102	449052	20.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	444051	335.000,00
742011236413304998 - UEPA	0102	339039	55.136,00
742011236413306330 - UEPA	0102	339039	200.000,00
901011030212997331 - FES	0103	449051	866.160,70
901011030213126705 - FES	0103	335039	88.398,20
901011030213126705 - FES	0103	335093	52.926,19
901011030213127357 - FES	0103	459061	2.256.198,89
901011030213127357 - FES	0130	449051	714.503,75
901011030213127363 - FES	0103	449051	362.828,58
		TOTAL	11.072.191,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 916, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 32.668.104,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.668.104,32 (Trinta e Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339213664196 - SECULT	0101	335039	557.000,00
181011412212974535 - SEJUDH	0101	339036	7.000,00
181011442213436368 - SEJUDH	0106	339093	7.000,00
462021339213522585 - FCPTN	0260	339036	16.200,00
462021339213522585 - FCPTN	0260	339047	3.240,00
472011339213666521 - FCG	0261	339039	35.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	500.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339036	450.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339039	89.610,31
822011333112016243 - IAP	0101	339049	7.700,00
901011012212974575 - FES	0103	339039	150.000,00
901011030211884082 - FES	0103	339030	734.250,00
901011030212056254 - FES	0103	339030	258.000,00
901011030213122610 - FES	0303	339034	2.555.476,14
901011030213122610 - FES	0303	339037	1.471.398,42
901011030213122610 - FES	0303	339039	226.025,60
901011030213126705 - FES	0303	335092	22.209.420,85
901011030313122608 - FES	0103	339030	390.783,00
901011030313122608 - FES	0303	339030	3.000.000,00
		TOTAL	32.668.104,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):